



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

LEI nº 345/2013.

FIXA SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar o subsídio dos detentores de cargos em comissão e funções de confiança da Administração Direta e Autarquias do Município de Paulista-PB, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - O subsídio dos detentores dos cargos a que se refere o artigo anterior será fixado na forma disposta nos anexos desta Lei, mesma forma de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, obedecido no que couber o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio de que trata esta lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice atribuídos aos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 279 de 04 de abril de 2008 e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2013.



Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ANEXO I

Art. 2º da Lei nº 345/2013 de 26 de março de 2013.

SUBSÍDIO DOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO OU À ELES EQUIPARADOS DO PODER EXECUTIVO E AUTÁRQUICOS

PODER EXECUTIVO

Cargo Público	Subsídio(R\$)
Cargos em Comissão do Executivo	
Secretários Municipais	2.000,00
Chefe de Gabinete	2.000,00
Assessor de Planejamento	2.500,00
Procurador Geral	2.500,00
Controlador Geral	2.000,00
Função Gratificada do Executivo	
Diretor de Departamento	1.610,00
Diretor de Estabelecimento de Ensino	
• Matrícula "A" até 50 alunos	678,00
• Matrícula "B" de 051 a 100 alunos	810,00
• Matrícula "C" de 101 a 150 alunos	980,00
• Matrícula "D" de 151 a 200 alunos	1.140,00
• Matrícula "E" de 201 a 450 alunos	1.800,00
• Matrícula "F" acima de 450 alunos	2.000,00
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino	
• Matrícula "C" de 101 a 150 alunos	678,00
• Matrícula "D" de 151 a 200 alunos	710,00
• Matrícula "E" de 201 a 450 alunos	810,00
• Matrícula "F" de acima de 450 alunos	980,00
Diretor de Creche	
• Matrícula "A" até 050 crianças	678,00
• Matrícula "B" de 051 a 100 crianças	810,00
• Matrícula "C" acima de 100 crianças	980,00
Vice-Diretor de Creche	
• Matrícula "C" acima de 100 crianças	678,00
Função Gratificada do Executivo	
Coordenador	860,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ANEXO II

Art. 2º da Lei nº 345/2013 de 26 de março de 2013.

INPEP

SUBSÍDIO DOS DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo Público	Subsídio(R\$)
Presidente	1.450,00
Diretor de Administração e Finanças	1.160,00
Diretor de Benefícios e Serviços Social	987,00
Auditor/Procurador	1.390,00


Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal